

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0401

Página 1

**LEI Nº 600/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 150.481,91 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.002.4.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 38.481,91

**04.001.15.451.4.1001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 52.000,00

**07.001.12.368.7.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 60.000,00

Fonte 015

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 20 de junho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 601/2022**

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Serão concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate de Endemias, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, 40%, 20% ou 10% de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, de acordo com a classificação entre os graus máximo, médio e mínimo, nos termos do art. 129, I, da Lei nº 91/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de maio de 2022, revogando-se os dispositivos em contrário.

Salto do Itararé, 20 de junho de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 38/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**DECRETA:**

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltoitarare.pr.gov.br](http://www.saltoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0401 Pagina 2

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 150.481,91 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.002.4.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 38.481,91

**04.001.15.451.4.1001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 52.000,00

**07.001.12.368.7.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 60.000,00

Fonte 015

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 20 de junho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 94/2022**

**DISPÕE SOBRE A  
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO  
DA COMISSÃO  
ORGANIZADORA E  
AVALIADORA DO TESTE  
SELETIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**

Art. 1º. Fica designado o servidor **REINALDO DE OLIVEIRA FREITAS** em substituição à servidora **ARAILDA MARIA**